

PROJETO DE LEI Nº, DE 2018

(Do Sr. Vitor Rodrigues de Sousa)

Trata-se de um incentivo a projetos de parcerias entre clubes esportivos e hospitais públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei visa incentivar os dirigentes de clubes de futebol a firmar parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS) adotando um hospital público de sua região;

Art.2º A parceria refere-se ao apoio financeiro fornecido pelos Clubes de Futebol ao hospital adotado;

I- Os recursos financeiros a serem investidos no hospital público da região do Clube de Futebol serão oriundos de partidas de futebol;

II- O apoio financeiro refere-se a um mínimo de 2% do total arrecadado pelos clubes de futebol em cada partida realizada nos estádios brasileiros que serão revertidos à saúde pública.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria da saúde e dos Conselhos Municipais da Saúde a fiscalização da aplicação desses recursos no hospital adotado.

Art. 4º Todo o investimento realizado pelo recurso financeiro de que trata essa lei, deverá ser publicado no Portal da transparência a fim de garantir o uso devido desses recursos;

Art. 5º Para favorecer os clubes de futebol fica estabelecido o abatimento de 2% anualmente no débito de tributos à União.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposta de lei tem por objetivo incentivar os Clubes de futebol a doar parte de suas arrecadações em jogos aos hospitais públicos e ao mesmo tempo garantir a redução nas dívidas de tributos à União.

A saúde pública brasileira possui atendimentos precários à população, seja no que se refere à falta de medicamentos ou a equipamentos essenciais para a realização de exames médicos. Portanto, esta lei vai garantir que hospitais adotados pelos Clubes sejam beneficiados com os recursos financeiros arrecadados.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em 25 de maio de 2018.

Deputado Vitor Rodrigues de Sousa.